

Resolução nº 40/17

“Altera parcialmente o § 1.º do art. 152 do Regimento Interno Cameral.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

RESOLVE

Artigo 1º - O Parágrafo Único do artigo 152 do Regimento Interno Cameral, passará a vigorar com a seguinte redação:

1.º - A secretaria da Câmara ficará á disposição dos vereadores para a elaboração de proposituras, de segunda a sexta-feira, do meio-dia às dezoito horas, exceto às primeiras e terceiras terças-feiras, quando não serão aceitos pedidos para a elaboração de qualquer matéria constante da pauta.

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 04 de outubro de 2017.

ALCIDES JOSÉ RIBEIRO

Presidente

DIEGO FELIPE BORGES

1º Secretário

JÉSSICA DE CARVALHO

2º Secretária

Publicado, por afixação no quadro de editais e na imprensa local.